



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

quinta-feira, 21 de março de 2013

Ano I - Edição nº 00030

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro publica



Rua Eronides de Souza Santos | 55 | Centro | Mulungu do Morro-Ba

<http://www.pmmulungudomorro.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0000878F7737097AE4FA87BCFD3DD6D0

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SUMÁRIO

- Decreto nº 0199, de 20 de Março de 2013 - Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Transição de Governo e dá outras providências
- Decreto n.º 0195, de 18 de Março de 2013 - Conceder Férias, ao Servidor Gilvan Rodrigues Brotas, Lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, na função de Gari, pelo período de 30 dias, a ser gozada na data de 18 de março de 2013 a 18 de abril de 2013, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.
- Decreto n.º 0196, DE 18 de Março de 2013 - Concede férias, ao Servidor Anacilândia Jesus da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, na função de Gari, pelo período de 30 dias, a ser gozada na data de 18 de março de 2013 a 18 de abril de 2013, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ nº 16.445.876/0001-81

DECRETO Nº 0199, DE 20 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre nomeação de Comissão Especial de Transição de Governo e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que a Comissão de Transmissão de Governo visa constituir provas para a atual e antiga gestão, no escopo de possibilitar uma perfeita divisão da responsabilidade dos atos praticados por cada Gestor;

CONSIDERANDO que a falta de cumprimento das regras de formação e procedimentos da Comissão de Transmissão de Governo para levantamento dos documentos e informações para os fins a que se especifica, tem levado a administração a diversas dificuldades administrativas na Prefeitura Municipal, de modo que inibiu, prejudicou e está retardando diversas ações e serviços encetados em prol da comunidade, sendo que esta ação deveria ter sido efetivada mediante o repasse de informações e identificação dos documentos públicos;

CONSIDERANDO que a omissão do Ex-Gestor comprometerá a regularidade de suas contas, pois as normas vigentes e as disposições contidas na Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, não foram cumpridas;

CONSIDERANDO que para viabilizar o cumprimento da previsão normativa da referida Resolução, as solicitações, informações, entrega de documentação e esclarecimentos deveriam obedecer os procedimentos contidos na mencionada Resolução;

CONSIDERANDO que o gestor anterior além de ter constituído Comissão de Transição erroneamente, sendo que deveria ter constituído Comissão de Transmissão de Governo, não disponibilizou os bancos de dados de pessoal e contabilidade pertencentes ao Município de Mulungu do Morro-Ba, referentes aos exercícios de 2009/2012, para que fossem analisados e utilizados como base para a continuidade dos serviços

1

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ nº 16.445.876/0001-81

públicos, de forma a resguardar o interesse público, especialmente atendendo aos preceitos da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

CONSIDERANDO que competiria ao Prefeito anterior o envio à Comissão de Transmissão de Governo, onde teria por obrigação de enviar até 31 de janeiro de 2013, toda documentação listada no art. 4º da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, o que não fora atendido;

CONSIDERANDO que uma vez não atendido os preceitos da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, compete a mim, na qualidade de Prefeito eleito, diplomado e empossado, nomear uma Comissão de Transição, haja vista que somente poderia ocorrer Transmissão por parte do ex-gestor, uma vez não feito, há necessidade de proceder a Transição de Governo, devendo esta Comissão ter conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial,

DECRETA:

Art. 1º - Constituir uma Comissão Especial Transição de Governo, composta pelos Servidores: André Machado de Oliveira, Lucas Tadeu de Oliveira, Flávio Mascarenhas Araújo e Aldo Rocha Borges, para que, sob a Presidência do primeiro, dos quais possuem conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, terão como atribuições fazer levantamentos e elaborar demonstrativos sobre a real situação encontrada no Município de Mulungu do Morro-BA, bem como emitir relatório conclusivo sobre os mesmos, referente a todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - À Comissão Especial de Transição de Governo competirá a promoção de todas as ações definidas na Resolução TCM/BA nº 1311/2012, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e ao final emitirá relatório conclusivo sobre exames que deverá efetuar dos documentos encontrados na Prefeitura, considerando que o ex-gestor descumpriu a Resolução TCM/BA nº. 1311/2012, inobservando as suas normas, com ausência de informações que não permitiram propiciar o conhecimento da situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial deste Município.

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
CNPJ nº 16.445.876/0001-81

Art. 3º - A Comissão fica na obrigação de elaborar relatório conclusivo, e encaminhar ao Gabinete do Prefeito, o qual depois de recebido promoverá uma Audiência Pública para dar conhecimento à população em geral da situação encontrada, bem como enviará uma cópia à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, até dia 31 de março de 2013, para as providências cabíveis, conforme determina o inciso V, do art. 6º, da Resolução TCM/BA nº. 1311/2012.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro – Bahia, em 20 de março de 2013.

FREDSON COSME ANDRADE DE SOUZA
Prefeito Municipal de Mulungu do Morro

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulunguomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 0195, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de férias
ao Servidor GILVAN RODRIGUES BROTAS
e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e nos termos da Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor GILVAN RODRIGUES BROTAS, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, na função de Gari, pelo período de 30 dias, a ser gozada na data de 18 de março de 2013 a 18 de abril de 2013, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 18 de março de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Decreto



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia
Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



DECRETO N.º 0196, DE 18 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de férias
ao Servidor ANACILÂNDIA JESUS DA
SILVA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mulungu do Morro – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e nos termos da Lei Orgânica do Município de Mulungu do Morro – Bahia.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor ANACILÂNDIA JESUS DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Públicos, na função de Gari, pelo período de 30 dias, a ser gozada na data de 18 de março de 2013 a 18 de abril de 2013, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 18 de março de 2013, revogam-se as disposições em contrário.

Fredson Cosme Andrade de Souza
Prefeito Municipal